



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065 / 2000.

*Dispõe a desafetação de Bem Público que menciona e a Concessão do Direito Real de Uso à IGREJA PENTECOSTAL - "OBRA SANTA".*

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

**SÃO PEDRO DA ALDEIA R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica desafetada da destinação de uso especial, o bem público representado pela área de terra pertencente à municipalidade de São Pedro da Aldeia, com 540,00m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Sol e Mar, Flexeiras, neste Município.

**Art. 2º** - A área de terras objeto da presente desafetação - LOTE 24, QUADRA D, faz parte integrante do parcelamento do solo, possuindo as seguintes dimensões e confrontação:

- I - frente para Rua Plutão, com 18,00mts;
- II - lado direito com quem de direito, com 30,00mts.
- III - lado esquerdo com o Lote 22, com 30,00mts.
- IV - fundos com o Lote 23, com 18,00mts.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei a firmar contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO da referida área à IGREJA PENTECOSTAL - "OBRA SANTA", organizada e regida por seu ESTATUTO, registrada no CNPJ Nº 36.293.561/0001-73, com sede Foro nesta Cidade de São Pedro da Aldeia.

**Art. 4º** - A área de terras objeto da Concessão do Direito Real de Uso de que trata esta Lei é destinada à construção da sede própria da IGREJA PENTECOSTAL - "OBRA SANTA"



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - A presente Concessão do Direito Real de Uso será efetivada mediante contrato, por prazo indeterminado e fica condicionada ao início da construção referida no art. 4º desta Lei, dentro do prazo de dois anos, sob pena de ser declarada nula de pleno direito a autorização de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, .... de Setembro de 2000.

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 05.10.2000

M. Jude  
Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

**A COMISSÃO**

De Justiça e Redação  
Em 06.10.2000

M. Jude  
Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

**APROVADO**

**1ª VOTAÇÃO**

Em 03 de novembro de 2000  
AHM/las.

M. Jude  
Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

**APROVADO**

**2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO**

Em 09 de novembro de 2000

M. Jude  
Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

